



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO - DIEX/PROEXA

EDITAL Nº 04/DIEX/PROEXA/PBEXT/AF/2022
PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA), torna público o Edital nº 04/DIEX/PROEXA/PBEXT/AF/2022 – PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFMT N.º 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2008, que aprova a Política Estudantil da Universidade Federal de Mato Grosso, instituição tutora da Universidade Federal de Rondonópolis, convoca servidores(as) da UFR em atividade e/ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do Sistema de Extensão/SIEx, de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio do endereço <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas>.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo oferecer bolsas para fomentar ações de extensão que articulem ensino, pesquisa e inovação no âmbito das ações afirmativas e que tenham a terceira área temática do Plano Nacional de Extensão, **Direitos Humanos e Justiça** (https://ufr.edu.br/proexa/wp-content/uploads/2022/06/AREAS-TEMATICAS_CONFORME-PLANO-NACIONAL-DE-EXTENSAO.pdf), como área temática principal, respeitando as linhas temáticas elencadas a seguir:

a. Mulheres:

- I. Enfrentamento à violência: resiliência e ações de empoderamento de mulheres vítimas de violência; medidas de prevenção de violência contra as mulheres; promoção da igualdade de gênero e resgate de autoestima;
- II. Acesso a inovações nas tecnologias de informação/digital: empoderamento da mulher na comunicação digital, mídias digitais, novas práticas sociais de comunicação; acesso a aplicativos de políticas sociais, práticas culturais e protagonismo de mulheres no campo da informação e comunicação digital;
- III. Saúde da mulher: inovações na atenção à saúde; prevenção e educação para a saúde da mulher, autonomia da mulher na saúde sexual e reprodutiva.

b. Pessoas com deficiências e incapacidades, e necessidades especiais:

- I. Processo de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); de emancipação de pessoas com deficiências, incapacidade físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras;
- II. Promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como foco a ação dessas pessoas e de suas famílias.

c. Emprego e Renda:

- I. Defesa, proteção, promoção e apoio às oportunidades de trabalho; emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar.

2. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de extensão para este edital.

2.2 As propostas devem ser registradas no sistema SIEX (<http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siox>).

2.3 As propostas devem conter:

2.3.1 Resumo: Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, os objetivos, a metodologia, a sustentação teórica das ações do projeto, além dos resultados e conclusões almejadas;

2.3.2 Justificativa: levar em consideração a relevância da proposta de Extensão, expondo a sua importância para a sociedade e para o contexto social, a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos (as) estudantes, dos(as) servidores (as) e para as instituições parceiras). Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se a ação de extensão proposta é inédita ou constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas em edições anteriores;

2.3.3 Objetivos: o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar junto à comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados;

2.3.4 Metodologia: deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida, considerando as condições remotas (*on-line*) e/ou presenciais;

2.3.5 Avaliação: deve apresentar os procedimentos para o acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os resultados deverão estar de acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária (<https://ufr.edu.br/proexa/wp-content/uploads/2022/06/Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>), de maneira a contemplar: I) quantitativo de servidores(as) e discentes envolvidos para a realização da ação; II) quantitativo de pessoas alcançadas com a proposta; III) Instrumentos de avaliação da ação junto a comunidade atendida (questionário, entrevista, etc); IV) Objetivos propostos versus objetivos alcançados; V) O efeito da participação da equipe de trabalho no problema social sobre o qual o projeto se debruça;

2.3.6 Público-alvo: indicar o número estimado de pessoas a serem beneficiadas com a proposta (público externo à universidade);

2.3.7 Ações e funções: descrever objetiva e claramente a função desempenhada pelas pessoas que compõem a equipe executora do projeto, detalhando as ações pelas quais cada membro é responsável (a junção de ações e funções denomina-se plano de trabalho); Em se tratando de estudantes participantes das ações, inserir as funções e ações que contribuirão para a sua formação acadêmica, carga horária mínima de 12 horas e máxima de 20 horas semanais;

2.3.8 Membros de Equipe: Indicar as ações que serão realizadas pelos (as) participantes do projeto, desde a sua elaboração, até a sua execução, incluindo o(a) servidor(a) proponente, estudantes de graduação. Descrever detalhadamente as atividades do (a) bolsista de extensão, com carga horária mínima de 12h e máxima de 20h semanais, o início das atividades da ação e o planejamento das ações pela coordenação do projeto. A carga horária deverá ser registrada no Sistema de Extensão-SIEX e corresponde à carga horária total. Exemplo: 12h (carga horária mínima) * 4 (semanas no mês) * 4 (quantidade de meses previstos para bolsa)= 192h(mínima) e 20h (carga horária máxima) * 4 (semanas no mês) * 4 (quantidade de meses previstos para bolsa) = 320h (máxima), não podendo exceder a carga horária máxima; Poderão compor a equipe de realização da proposta: servidores(as) docentes, técnico-administrativos(as) em educação, aposentados(as), estudantes da graduação, pós-graduação e instituição parceira.

2.3.9 Inclusão de outros membros: Durante a realização do projeto, poderão ser incluídos outros membros na equipe de execução, com atribuição de carga horária a critério do planejamento da coordenação do projeto;

2.3.10 Cronograma de execução da ação: Apontar no cronograma as ações a serem realizadas e data/mês em que tais ações ocorrerão (<https://ufr.edu.br/proexa/wp-content/uploads/2022/06/modelo-de-cronograma-de-acao.pdf>);

2.3.11 Dos Recursos Externos: Os projetos de Extensão com recursos financeiros externos e/ou com arrecadação própria, que possam alocar recursos para pagamento de bolsista de extensão, **não** serão contemplados por este edital.

2.4 Documentos necessários para a composição da proposta:

2.4.1 Cronograma de execução da proposta;

2.4.2 Carta de Anuência da comunidade a ser atendida (carta de ciência, modelo disponível em: <https://ufr.edu.br/proexa/wp-content/uploads/2022/06/MODELO-DE-CARTA-DE-ANUENCIA.pdf>);

2.4.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (quando a ação proposta apresentar esta necessidade);

2.4.4 Ata ou extrato de ata da reunião de colegiado de curso aprovando a realização da ação proposta;

2.4.5 Ata ou extrato de ata da reunião da Congregação aprovando a realização da ação proposta;

2.4.5.1 Só será aceito um *ad referendum* para substituir uma das atas ou extratos de atas solicitadas.

3. PERFIL DO(A) PROPONENTE/COORDENADOR(A) DAS PROPOSTAS

3.1 Podem ser proponentes dos projetos de extensão, servidores(as) docentes efetivos(as)/substitutos(as) e técnico-administrativos(as) em educação da Universidade Federal de Rondonópolis;

3.2 Docente efetivo(a) aposentado(a) poderá coordenar projetos de extensão conforme Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017. O(A) docente efetivo(a) ou técnico-administrativo(a) em educação poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão com anuência da chefia imediata da Unidade Administrativa e/ou Unidade Acadêmica vinculada.

4. PERFIL DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 Estudantes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação presencial da UFR no semestre vigente, com número de RGA e que se encontram, **prioritariamente**, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, objetivando proporcionar a estes (as) estudantes, melhores condições para sua permanência na universidade e desempenho acadêmico satisfatório.

4.2 Para a seleção, os(as) candidatos (as) devem apresentar comprovante de renda de até 1,5 salário mínimo e comprovem registro de suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, combinado com critérios de desempenho acadêmico;

4.3 Também serão **priorizados**, estudantes vinculados às ações de assistência estudantil relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010, a concessão de benefícios essenciais à permanência do (a) estudante na educação superior, notadamente aqueles destinados à alimentação, transporte e moradia, além de estudantes não beneficiários do PBP ou de qualquer outro programa oficial instituído pela instituição de ensino, sem prejuízo de oportunizar uma maior participação do corpo discente nas decisões envolvendo as áreas de assistência estudantil em que os recursos do PNAES devam ser aplicados;

4.4 A seleção também priorizará o atendimento a estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação;

4.5 Também considera-se, para as finalidades deste edital, estudantes matriculados(as) nos cursos de graduação da UFR e que sejam procedentes de escola pública no Ensino Médio, o que pode ser comprovado por meio de documento emitido pelo Registro Escolar, constando o tipo de ingresso do(a) estudante;

4.6 **Não** poderão participar desta seleção:

4.6.1 Estudantes na condição de “aluno(a) especial”, ou seja, inscritos(as) em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres;

4.6.2 Estudantes já contemplados(as) em outros editais de bolsas no âmbito da UFR;

4.6.3 Estudantes com pendências de prestação de contas junto à DAE/PROEXA.

4.7 Os (As) estudantes bolsistas selecionados(as) neste edital devem apresentar a seguinte documentação:

4.7.1 Termo de compromisso (disponível no SEI);

4.7.2 Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);

4.7.3 Atestado de matrícula (adquirido no Registro Escolar), constando o tipo de vaga de ingresso e/ou declaração de vínculo junto à DAE/PROEXA;

4.7.4 Cópia de cartão de banco para conferência dos dados bancários;

4.7.5 Declaração de ausência de pendências junto à DAE/PROEXA;

4.7.6 Planilha de Horário.

5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas em três etapas:

5.1.1 ETAPA I: caráter ELIMINATÓRIO, esta etapa será realizada pela Gerência de Programas e Projetos (GPP/DIEX/PROEXA), observando o cumprimento de todos os requisitos formais, de acordo com os critérios deste edital e a documentação anexa exigida;

5.1.2 ETAPA II: de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, esta etapa será realizada pelos pareceristas da GPP/DIEX, que observarão os itens: Resumo; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Avaliação; Público-alvo; Cronograma detalhado; Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (quando a ação proposta apresentar esta necessidade); e, Mérito extensionista, conforme as diretrizes nacionais de extensão.

5.2 Não serão analisadas propostas que não tenham sido submetidas ao Sistema SIEX. Todo o processo de submissão será online, assim como a sua análise;

5.3 As propostas deverão atender aos cinco “is”, conforme previsto nas Diretrizes da Extensão Universitária: a) Interação Dialógica, Impacto e transformação social; b) Impacto na Formação do Estudante; c) Indissociabilidade Ensino – Extensão – Pesquisa, Inovação; d) Interdisciplinaridade; e) Interprofissionalidade.

5.4 Os critérios de avaliação encontram-se na tabela do ANEXO II.

6. COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS

6.1 Compete aos representantes máximos das instâncias acadêmicas e administrativas, ter ciência e acompanhar os projetos desenvolvidos em suas unidades em todas as fases da sua execução, devendo, portanto:

6.1.1 Autorizar e homologar os projetos e relatórios de Extensão vinculados à sua chefia no Sistema de Extensão – SIEX.

6.1.2 Anexar a ata ou extrato de ata no Sistema de Extensão/SIEX, contendo a avaliação do projeto pela instância e emitir um parecer aprovando (ou não) a submissão da proposta;

6.1.3 Acompanhar a execução das ações de Extensão pela Unidade Acadêmica à qual o(a) proponente pertença, a saber: Colegiado de Curso e Congregação e, em caso de servidor(a) técnico-administrativo pela Unidade Administrativa, em que esteja vinculado;

6.2 É permitida somente uma avaliação por ad referendum, podendo ser realizada pelo/a dirigente máximo da unidade acadêmica ou administrativa;

6.3 É de responsabilidade do(a) proponente acompanhar o trâmite das instâncias superiores até a chegada da proposta na Gerência de Programas e Projetos (GPP/DIEX/PROEXA) para avaliação;

7. TRAMITAÇÃO PELO SISTEMA SEI

7.1 Todas as propostas devem ser submetidas pelo sistema SIEX, contudo, de modo a evitar que as instâncias superiores tenham dificuldades de acesso ao sistema, as propostas também devem ser submetidas pelo SEI, devendo o (a) responsável pelo colegiado/congregação anexar no SIEX as atas/extratos de atas das suas reuniões, dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.2 O acompanhamento de toda a tramitação é de total responsabilidade do (a) proponente, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital, não cabendo à DIEX/PROEXA a responsabilidade destas ações.

7.3 Todos os documentos a serem apresentados e submetidos ao SIEX também devem ser inseridos no processo SEI.

7.4 As ações propostas por servidores (as) não vinculados (as) a cursos devem ser submetidas apenas à unidade administrativa à qual estejam vinculados (as).

7.5 A DIEX /PROEXA não se responsabiliza pelo acompanhamento da tramitação da proposta pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas. Desta forma, o(a) proponente deverá ficar atento(a) aos prazos e andamento da sua proposta.

8. VIGÊNCIA

8.1 Os projetos de extensão aprovados e contemplados por este edital terão vigência de setembro a dezembro de 2022.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Após as devidas análises os (as) pareceristas e a DIEX/PROEXA deverão:

9.1.1 Recomendar a ação com bolsa(s);

9.1.2 Retornar a ação para as readequações indicadas;

9.1.3 Não recomendar a ação.

9.2 Os (As) proponentes devem acompanhar o resultado da avaliação, via SIEX, lendo o parecer.

9.3 As ações que não forem aprovadas pela DIEX /PROEXA não poderão ser iniciadas, sob pena de não serem certificadas.

9.4 Concluídas as etapas de avaliação das propostas, a DIEX/PROEXA divulgará o resultado via SIEX e nas páginas da PROEXA e da UFR.;

9.5 A ação recursal deve tramitar via SEI, para o endereço PROEXA - DIEX - GPPE até 2 (dois) dias após a publicação do parecer de decisão, conforme cronograma (ANEXO I).

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFR;

10.2 Serão pagas bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 4 (quatro) meses, com início em setembro e término em dezembro de 2022;

10.3 Os recursos financeiros para o Programa Bolsa Extensão UFR/PBExt/AF/2022 aprovados pela DIEX/PROEXA, serão liberados conforme dotação orçamentária aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis/UFR.

10.4 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros/pessoa física, diárias, equipamento e/ou material

11. RESPONSABILIDADES QUANTO AO RECURSO FINANCEIRO RECEBIDO

11.1 A participação do (a) estudante inscrito (a) neste edital implica a sua aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

11.2 A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas pelo(a) proponente/estudante, os mesmos serão comunicados pela GPPE/DIEX/PROEXA, com prazos específicos para a regularização dos dados.

11.3 A GPPE/DIEX/PROEXA suspenderá imediatamente a concessão da bolsa ao (à) estudante com matrícula em situação de trancamento, que tenha abandonado ou concluído o curso, que tenha desistido da bolsa ou do curso, que não seja frequente às aulas ou não possua desempenho acadêmico satisfatório;

11.4 No caso de repasses financeiros, o (a) estudante terá até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da referida comunicação, para ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela GPPE/DIEX/PROEXA, após concedido o contraditório e a ampla defesa.

11.5 As informações prestadas neste edital, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas (nos termos do art. 17, I, da RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004), sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

11.6 O pagamento ao (à) estudante somente ocorrerá após a assinatura do termo de compromisso do(a) bolsista pelo(a) coordenador(a) da proposta e bolsista(s).

11.7 Não haverá pagamento retroativo à assinatura do termo de compromisso.

12. ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento dos projetos ocorrerá a partir das seguintes etapas:

12.1.1 Assinatura do termo de compromisso dos(as) bolsistas pelo(a) coordenador(a) da proposta e bolsista(s), e encaminhamento via processo SEI para PROEXA - DIEX - GPPE, juntamente com os documentos elencados no item 4.7 deste edital;

12.1.2 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas nas quais a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;

12.1.3 Submissão dos relatórios de extensão e análise pela GPPE/DIEX/PROEXA, no Sistema de Extensão/SIEx, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou conforme cronograma deste edital.

12.1.4 No relatório deverão constar documentos que comprovem a realização das ações, tais como:

I) as ações desenvolvidas, previstas no projeto inicial, devem estar detalhadas no relatório e serem comprovadas por meio de lista de presença com nome e CPF dos(as) participantes, convite, fôlder, programação, fotos, *sites* e outras formas de registro;

II) As ações que não forem desenvolvidas deverão ser justificadas e também deverá ser informado como estas foram substituídas;

III) A avaliação do projeto, em termos dos resultados alcançados e/ou dificuldades enfrentadas, deverá ser apresentada no relatório conforme método de avaliação previsto no projeto inicial e, em caso de alteração no método de avaliação, constar justificativa;

12.2 Os (As) proponentes deverão encaminhar relatórios parciais de atividades (modelo disponível no SEI) referente aos meses de novembro e dezembro (envio até 07/nov/2022) dos(as) bolsistas selecionados(as) neste edital via processo para PROEXA-DIEX-GPPE.

12.3 Em caso de alterações referentes aos dados dos (as) bolsistas, a GPPE/DIEX/PROEXA deverá ser comunicada imediatamente, via processo SEI.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1 Os (As) envolvidos (as) nas ações de Extensão poderão ser divididos (as) em dois grupos: Integrantes da Equipe Executora e Participantes de uma Ação de Extensão.

13.2 A emissão dos certificados para a Equipe Executora das ações está condicionada à **aprovação** do relatório final pelas instâncias acadêmicas e administrativas, e pela GPPE/DIEX/PROEXA;

13.3 Os (As) participantes das ações extensionistas (público-alvo) terão os seus certificados emitidos após emissão de relatório parcial e/ou final pelo (a) coordenador(a) da ação, devidamente aprovado pela GPPE/DIEX/PROEXA.

13.4 A emissão dos certificados para os (as) participantes das ações de extensão poderá ser realizada sem a aprovação do relatório final do Projeto de Extensão pelas instâncias superiores, desde que posteriormente as ações sejam registradas no relatório final e com o status de executadas, sob pena de não certificação da Equipe Executora.

13.4.1 Caso haja necessidade de emissão de certificados para os(as) participantes (público-alvo) das ações antes da apresentação do relatório final no Sistema de Extensão–SIEEx, o(a) coordenador (a) deverá encaminhar processo para a unidade SEI PROEXA-DIEX-GPPE e mensagem via e-mail para diex.proexa@ufr.edu.br, solicitando a emissão destes certificados por meio da Planilha para Solicitação Certificação_PROEXA-DIEX (EXCEL) disponível em <https://ufr.edu.br/proexa/documentos-e-normas/>.

13.4.1.1 Todas as informações que constam na planilha para emissão de certificados devem constar no relatório final da ação.

13.4.2 No caso de certificação de pessoas que estiveram envolvidas na execução do projeto e que não foram registradas no Sistema de Extensão–SIEEx, os(as) coordenadores(as) do projeto devem encaminhar processo via SEI para PROEXA - DIEX - GPPE fazendo tal solicitação, justificando os motivos e comprovando as participações (Planilha para Solicitação Certificação_PROEXA-DIEX (EXCEL) disponível em <https://ufr.edu.br/proexa/documentos-e-normas/>).

14. PUBLICAÇÕES

14.1 Todas as Ações de Extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em qualquer tipo de evento (cursos, congressos, seminários *etc.*), assim como em materiais gráficos, impressos ou digitais (artigo em periódico, fôlder, *banner*, catálogo, *site*, *fan page*, canal de *YouTube etc.*) ou outras formas de publicação, devem citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR, incluindo a identidade visual da DIEX/PROEXA/UFR;

14.2 É obrigatória a participação dos(as) bolsistas em quaisquer eventos organizados pela Universidade Federal de Rondonópolis que contemplem temáticas voltadas para a extensão, de maneira a divulgar o trabalho desenvolvido pelo projeto do qual fazem parte.

14.3 Os trabalhos realizados e publicados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – DIEX/PROEXA/UFR, pelo endereço eletrônico: diex.proexa@ufr.edu.br.

15.2 A DIEX/PROEXA não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos relacionados às ações apresentadas neste Edital.

15.3 O pagamento das bolsas previstas neste edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da DIEX/PROEXA/UFR para o ano de 2022.

15.4 As bolsas de extensão aprovadas de acordo com as exigências deste edital deverão ser executadas de setembro a dezembro de 2022.

15.5 A DIEXPROEXA reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das ações de extensão.

15.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.7 Para situações não previstas neste edital, prevalecem as normas e procedimentos da DIEX/PROEXA/UFR.

15.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à DIEX/PROEXA até dois dias úteis após a sua divulgação.

15.9 Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2022.

Claudinéia de Araújo

**Pró-reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
PROEXA**

Ana Paola de Souza Lima

**Diretora de Extensão
DIEX/PROEXA**

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
13/07/2022	Publicação do Edital N° 04/DIEX/PROEXA/PBEXT/AF Programa de Bolsa Extensão.	DIEX/PROEXA	https://ufr.edu.br/ e https://ufr.edu.br/proexa/
14 e 15/07/2022	Período para impugnação do Edital N° 04/DIEX/PROEXA/PBEXT/AF /Programa de Bolsa Extensão.	Proponentes	https://ufr.edu.br/sei/
16/07 a 02/08/2022	Período para submissão de propostas de extensão.	Proponentes	https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas
02/08/2022	Data final de submissão de propostas – fechamento do sistema.	Proponentes	https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas
03 a 17/08/2022	Período de homologações pelas instâncias superiores avaliadoras.	Colegiados de cursos, institutos e faculdades.	https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas .
18 a 25/08/2022	Período de Avaliação das propostas de extensão.	Pareceristas GPPE/DIEX/PROEXA	-
26/08/22	Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	GPPE/DIEX/PROEXA	https://ufr.edu.br/ e https://ufr.edu.br/proexa/
29 e 30/08/2022	Período de recurso, junto à DIEX/PROEXA.	Proponentes	https://ufr.edu.br/sei/
01/09/2022	Divulgação do resultado final do Edital N° 04/DIEX/PROEXA/PBEXT AF - Programa de Bolsa Extensão.	GPPE/DIEX/PROEXA	https://ufr.edu.br/ e https://ufr.edu.br/proexa/
01 a 08/09/2022	Entrega do termo de bolsista com respectivos documentos via SEI.	Proponentes	https://ufr.edu.br/sei/
08/09/2022	Início das ações propostas pelos projetos aprovados.	Proponentes	-
07/11/2022	Envio de relatório parcial das atividades (novembro/dezembro).	Proponentes	https://ufr.edu.br/sei/
Até 15/02/23	Período reservado para submissão dos relatórios finais das ações de extensão no SIEX	Proponentes	https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas .

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM AVALIADO	PESO	PONTUAÇÃO 0-5 PONTOS
Relevância e transformação social.	3	
Atuação do discente UFR e o impacto gerado na sua formação.	3	
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade.	3	
Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento.	2	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta.	1	
Clareza e coerência entre os recursos financeiros e as metas.	1	
Plano de execução do Projeto de Extensão em formato flexível (remoto presencial).	1	
Resultados esperados e produtos/processos previstos provenientes da ação (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros)	1	

Escala de avaliação dos itens: A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

Sendo:

Ausente: não atende o item avaliado – 0%.

Insatisfatório: atende de 1% a 20% do item avaliado.

Fraco: atende de 21% a 40% do item avaliado.

Moderado: atende de 41% a 60% do item avaliado.

Bom: atende de 61% a 80% do item avaliado.

Satisfatório: atende de 81 a 100% do item avaliado.

Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

- I-Maior nota no item Relevância e transformação social;
- II-Maior nota no item Atuação do discente e o impacto gerado na sua formação;
- III-Maior nota no item Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade;
- IV- O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei n. 10.741/2003.